

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Concede reajuste salarial aos servidores efetivos, comissionados, funções gratificadas e gratificações de Comissão do Poder Executivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos efetivos do Poder Executivo municipal, com exceção dos profissionais da educação, do pessoal técnico, administrativo e de serviços auxiliares da Secretaria Municipal de Educação e daqueles que compõe o quadro de comissionados da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, ficam reajustados em 7,5 (sete vírgula cinco por cento), a título de reposição salarial, passando a ser os valores constantes nos Anexos I desta Lei.

Parágrafo único. A reposição a que se refere este artigo somente é devida aos servidores que não obtiveram, por qualquer forma, reajuste, sob o mesmo fundamento ou a qualquer título, inclusive em virtude da aplicação ou alteração de piso salarial ou de planos de cargos e salários.

Art. 2º As funções gratificadas, criadas pelo art. 41 da Lei Municipal nº 806/2011, com valores definidos pela Lei Municipal nº 864/2017, ficam reajustadas em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), passando a ser os valores constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 3º As gratificações criadas nos arts. 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei Municipal nº 806/2011, com valores definidos pela Lei Municipal nº 864/2017, ficam reajustadas em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), passando a ser os valores constantes no Anexo IV desta Lei.

Art. 4º As gratificações de plantão, criadas pelos incisos III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 806/2011, com valores definidos pela Lei Municipal nº 864/2017, ficam reajustadas em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), passando a ser os valores constantes no Anexo V desta Lei.

Art. 5º Os vencimentos dos cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, com exceção aqueles que compõe o quadro de comissionados da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, ficam reajustados, a título de reposição salarial, passando a ser os valores constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º Fica alterado o símbolo dos cargos comissionados de Secretários Adjuntos de CC-06 para CC-01.

Art. 7º O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 8º. As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e programação constante no Plano Plurianual.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejão/PE, em 13 de janeiro de 2025.



SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO I

Cargo Efetivo	Lei de original	2025
Lei Municipal		
Percentual de Ajuste		7,50%
		Valores R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	806/2011	R\$ 1.519,58
Gari	806/2011	R\$ 1.519,58
Guarda Municipal	806/2011	R\$ 1.519,58
Auxiliar Administrativo	806/2011	R\$ 1.519,58
Pedreiro	806/2011	R\$ 1.519,58
Eletricista	806/2011	R\$ 1.519,58
Marceneiro	806/2011	R\$ 1.519,58
Borracheiro	806/2011	R\$ 1.519,58
Tratorista	806/2011	R\$ 1.519,58
Operador de Maquinas	806/2011	R\$ 1.519,58
Almoxarife	806/2011	R\$ 1.519,58
Arquivista	806/2011	R\$ 1.519,58
Agente Arrecadador	806/2011	R\$ 1.519,58
Motoqueiro	806/2011	R\$ 1.519,58
Operador de Água	806/2011	R\$ 1.519,58
Agente de Controle Interno	806/2011	R\$ 1.519,58
Auxiliar de Controle Interno	806/2011	R\$ 1.519,58
Operador de Micro Computador	806/2011	R\$ 1.857,90
Técnico de Enfermagem	806/2011	R\$ 1.694,71
Assistente Administrativo	806/2011	R\$ 1.694,71
Técnico Agrícola	806/2011	R\$ 1.694,71
Oficial Administrativo	806/2011	R\$ 1.694,71
Atendente de Consultório Dentário	806/2011	R\$ 1.519,58
Técnico Contábil	806/2011	R\$ 1.694,71
Agente Sanitário	806/2011	R\$ 1.540,66
Técnico de Enfermagem do PSF	806/2011	R\$ 1.519,58
Fiscal de Tributos	806/2011	R\$ 1.519,58
Enfermeiro	806/2011	R\$ 3.081,37
Enfermeiro do PSF	806/2011	R\$ 4.622,04
Fisioterapeuta	806/2011	R\$ 3.081,37
Odontólogo	806/2011	R\$ 1.519,58
Odontólogo do PSF	806/2011	R\$ 4.622,04
Médico	806/2011	R\$ 4.622,04



Médico do PSF	806/2011	R\$	7.702,43
Nutricionista	806/2011	R\$	2.311,01
Farmacêutico	806/2011	R\$	3.081,37
Psicólogo	806/2011	R\$	2.619,17
Assistente Social	806/2011	R\$	2.619,17
Veterinário	806/2011	R\$	3.081,37
Engenheiro Civil	806/2011	R\$	3.081,37
Procurador Consultivo Municipal	806/2011	R\$	3.081,37
Motorista III	879/2017	R\$	1.848,81
Motorista IV	879/2017	R\$	1.848,81
Técnico em Informática	879/2017	R\$	1.519,58
Vigilante	879/2017	R\$	1.519,58



SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO II

Cargo Comissionado	Lei de original	2025
Lei Municipal		
Percentual de Ajuste		
CC-01	806/2011	R\$ 4.561,35
CC-02	806/2011	R\$ 3.826,15
CC-03	806/2011	R\$ 3.536,10
CC-04	806/2011	R\$ 3.100,97
CC-05	806/2011	R\$ 2.665,79
CC-06	806/2011	R\$ 2.275,67
CC-07	806/2011	R\$ 1.985,61
CC-08	806/2011	R\$ 1.841,21
CC-09	806/2011	R\$ 1.657,20
CC-10	806/2011	R\$ 1.519,57
CC-11	806/2011	R\$ 1.519,57

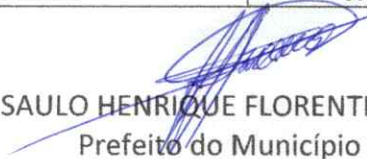


SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO III

Funções Gratificadas	Lei de original	2025
Lei Municipal		
Percentual de Ajuste		7,50%
FG-01	806/2011	R\$ 689,58
FG-02	806/2011	R\$ 814,95
FG-03	806/2011	R\$ 940,33
FG-04	806/2011	R\$ 1.128,39
FG-05	806/2011	R\$ 1.504,52
FG-06	806/2011	R\$ 2.256,80
FG-07	806/2011	R\$ 2.758,30


SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO IV

Gratificadas de Comissão	Lei de original	2025
Lei Municipal		
Percentual de Ajuste		7,50%
Membros da Licitação	806/2011	R\$ 727,53
Presidente da Licitação	806/2011	R\$ 859,81
Pregoeira	806/2011	R\$ 859,81
Membros da Comissão de Inquérito Administrativo	806/2011	R\$ 462,98
Membros da Comissão de Tombamento e Patrimônio	806/2011	R\$ 462,98
Membros da Comissão de Avaliação de Moveis e Imóveis	806/2011	R\$ 462,98
Membros da Comissão de Junta Médica	806/2011	R\$ 1.322,78


SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO V

Plantões Extras	Lei de original	2025
Lei Municipal		7,50%
Percentual de Ajuste		
Técnica de Enfermagem 12 horas	806/2011	R\$ 143,78
Técnica de Enfermagem 24 horas	806/2011	R\$ 287,56
Enfermeira 12 horas	806/2011	R\$ 503,24
Enfermeira 24 horas	806/2011	R\$ 1.006,46



SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão